



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

NOTA TÉCNICA Nº 4/2022/CIF/GABIN

PROCESSO Nº 02001.027299/2018-01

INTERESSADO: CTEI - CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Em cumprimento à Cláusula 58 do TAC-Governança, foi encaminhado à Fundação Renova, por meio do Ofício nº 12/2021/DCI/GABIN (SEI 11087127), o planejamento de atividades do CIF para o ano de 2022 (SEI 11087159). A Fundação encaminhou suas considerações sobre o planejamento por meio do Ofício FR.2021.1912 (SEI 11472232), o qual foi encaminhado às Câmaras Técnicas para ciência e manifestação acerca dos apontamentos apresentados pela Renova. A Nota Técnica nº 3/2021/DCI/GABIN (SEI 11557114) tratou da manifestação da Secretaria-Executiva e destacou pontos que mereciam destaque das exposições feitas pelas Câmaras Técnicas, a qual foi encaminhada à Fundação Renova, junto com a íntegra das manifestações feitas pelas CTs. A Fundação Renova, então, encaminhou nova manifestação por meio do Ofício FR.2021.0198.

1.2. A presente Nota Técnica trata da análise das manifestações encaminhadas por meio do Ofício FR.2021.0198 (SEI 11908918) e seu anexo, planilha “Previsão de Atividades Sistema CIF 2022.rev.01.xlsx”.

2. ANÁLISE

Serviços Técnicos

2.1. A Fundação Renova afirma que não verificou, tanto para o CIF, GAT e Câmaras Técnicas, demandas que pudessem ser orçadas conforme os critérios expressos pelo Ofício FR 2021.1912, ou seja, não verificou que as atividades tenham comprovada necessidade em questões específicas à fiscalização, monitoramento e acompanhamento dos programas com comprovada necessidade. Por esse motivo, mantiveram as demandas relacionadas com os Serviços Técnicos como não orçadas.

2.2. Apesar do Ofício FR 2021.1912 ter feito menção à Cláusula 58 do TAC-GOV e argumentar que os serviços técnicos devem prestar apoio a questões específicas à fiscalização, monitoramento e acompanhamento dos programas, citando como exemplo serviços laboratoriais e imagens de satélite, nem mesmo essas atividades tiveram alguma estimativa de orçamento apresentada no anexo do Ofício FR 2021.0198, planilha “Previsão de Atividades Sistema CIF 2022.rev.01.xlsx”.

2.3. Na referida planilha, na aba relativa a serviços técnicos, a única atividade que teve alguma estimativa orçamentária se refere à operação e captura de imagens por drones. Não foram orçadas: (i) contratação de consultorias ou especialistas; (ii) assessoramento jurídico; (iii) análise química e laboratorial; (iv) sobrevôo de helicóptero; (v) imagens de satélite; (vi) levantamento aerofotogramétrico; (vii) contratação de estudos técnicos por produto; (viii) assessoria documental e patrimonial; (ix) solução para gerenciamento dos programas (desenvolvimento ou aquisição de software de gestão); (x) assessoria técnica de controle financeiro.

2.4. Mesmo quanto ao item ix, acima, que não teve argumentos contrários apresentados pela Fundação Renova, o ofício agora analisado se limitou em informar que buscariam “proposta junto à área de Tecnologia da Informação da Fundação”.

2.5. Quanto a relevância e pertinência dos serviços técnicos solicitados pelo CIF e pelas Câmaras Técnicas, a Nota Técnica nº 03/2021/DCI/GABIN já ressaltou a necessidade de: apoio especializado para o acompanhamento do status de cumprimento dos programas socioambientais, em matérias que a equipe atual não conta com especialistas ou encontra dificuldades de execução; de especialistas em análise de impacto e tratamento estatístico para apoiar os membros do CIF e as suas equipes em discussões técnicas advindas das pautas das reuniões; de um suporte de controle financeiro para auxiliar as equipes do CIF na avaliação de estimativa de custos e adequação orçamentária durante o planejamento das atividades realizadas; de contratação de consultoria ou especialista em levantamento cadastral com tratamento estatístico para avaliação com maior propriedade sobre informações territoriais das áreas atingidas, com dados demográficos da população; da necessidade de assessoria documental e patrimonial, tendo em vista a aquisição de equipamentos e a movimentação de documentos pelo Sistema CIF; de um apoio técnico ao conselheiro indicado pelo CIF nas reuniões do Conselho Curador, de modo que a representação do CIF esteja mais alinhada com as atribuições, demandas e orientações do próprio Sistema CIF.

2.6. Entende-se que para esse tópico já não cabe mais a devolutiva à Fundação Renova com a intenção de que sejam considerados os argumentos já apresentados para levantamento de estimativas de valores e definição de um orçamento para aprovação pela plenária do CIF.

2.7. Sugere-se então, a exemplo da Deliberação nº 482, que aprovou com ressalvas o orçamento do Plano de Atividades para o ano de 2021, a definição de uma reserva de contingência adicional, sem prejuízo daquilo que já encontra consenso entre as partes.

Serviços técnicos – GAT

2.8. A Fundação Renova informou que, com base na informação expressa na Nota Técnica nº 3/2021/DCI/GABIN, sobre especificações a respeito do software de gestão solicitado, buscará uma proposta junto à área de Tecnologia da Informação Fundação e retornaria ao GAT assim que tiverem maiores informações.

2.9. Entretanto, para aprovação do orçamento, faz-se necessário a estimativa de custos para aquisição desse software, que servirá como ferramenta de planejamento e gerenciamento das atividades, ou que essa despesa possa ser contemplada na sugestão expressa acima, de definição de reserva de contingência adicional, caso seja acatada.

Reuniões

2.10. Inicialmente, no Ofício FR 2022.1912 (SEI 11472232), a Fundação Renova alegou que estava sendo considerada participação de um número maior do que o correspondente ao constante do Regimento único das Câmaras Técnicas e do CIF (Art.19), alegou que identificou uma elevação de 50% (cinquenta por cento) nos custos de infraestrutura das reuniões e sugeriu uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de participantes presenciais das reuniões limitando-a a 24 (vinte e quatro) participantes.

2.11. A FR alegou, também, no mesmo documento FR.2022.1912, que havia verificado a previsão de mais de 8 (oito) reuniões para cada uma das CT's, mas, que o calendário do CIF divulgado no site do IBAMA previa apenas 8 (oito) reuniões no ano de 2022. A partir daí, a FR faz um levantamento de uma série de questionamentos e apresentação de dúvidas acerca das propostas apresentadas pelas CT's. Em muitas destes questionamentos há a declaração de que seria orçado um número menor de eventos do que constava no orçamento apresentado pelas CT's.

2.12. A FR também levantou questionamentos sobre as vistorias. Em um questionamento genérico, arguido para todas as vistorias, questionou a participação de mais de 6 (seis) pessoas nas vistorias e afirmou que seria orçado a participação de até 6 (seis) pessoas por vistoria. Logo depois, pontuou para cada demanda das CT's para vistorias e/ou visitas técnicas, em quase sua totalidade para solicitar “esclarecimentos sobre a necessidade dos eventos”.

2.13. Por meio do Despacho N.º 11502906/2021-DCI/GABIN, encaminhado às CT's, a DCI/IBAMA solicitou que fossem apresentadas as eventuais justificativas. A CT's apresentaram suas justificativas em ofícios específicos com vários anexos e a DCI apresentou a Nota Técnica n.º 3/2021/DCI/GABIN (SEI 11557114). Todos estes documentos, foram encaminhados à FR por meio do Ofício N.º 14/2021/DCI/GABIN (11630180).

2.14. A FR apresentou, em resposta ao Ofício N.º 14/2021/DCI/GABIN (11630180), o ofício FR.2021.0198 (11908918). Neste documento, acerca das reuniões, inicialmente, a FR faz “considerações gerais”, em que alega a sua proposta considerando o número de participante nas reuniões e no serviço de coffee-break de 24 (vinte e quatro) participantes e que esta teria sido a forma de incorporar o formato híbrido das reuniões no cálculo do orçamento, não se tratando especificamente de uma limitação ao número de participantes na reunião. Assim, mantiveram a sua posição anterior, salvo quando mencionados em itens específicos neste mesmo documento, tal seja o ofício FR.2021.0198 (11908918). As considerações específicas forma as seguintes:

- a) CIF: A FR considerou-se a média histórica de 80 (oitenta) participantes.
- b) GAT: Foram consideradas 2 pessoas em 6 reuniões, com 2,5 diárias por pessoa, de acordo com as especificações do GAT constantes do Ofício N.º 14/2021/DCI/GABIN (11630180).
- c) CT-EI: Foram consideradas 06 reuniões ordinárias e 10 “outras reuniões”, de acordo com a demanda da CT.
- d) CT-FLOR: Após esclarecimentos da CT, a FR informa que foi possível orçar os eventos, de acordo com a demanda da CT.
- e) CT-GRSA: A FR aquiesceu com a demanda da CT de 30 (trinta) pessoas para eventos ordinários da CT e de 12 (doze) pessoas no orçamento do GT Manejo.
- f) CT-INFRA: Para as vistorias, foi mantida, como solicitado pela CT, a presença de 12 (doze) pessoas no orçamento do GT manejo. Quanto a participação da CT-INFRA no Fórum de Prefeitos/Seminários/Workshop e nas reuniões do CIF, a FR concordou com o orçamento apresentado pela CT e encaminhado pelo Ofício N.º 14/2021/DCI/GABIN (11630180).
- g) CT-IPCT: Segundo a FR, em relação ao item “Reuniões Extraordinárias” a quantidade foi alterada após 6 (seis) reuniões, após a concordância da CT e, as reuniões excedentes, forma direcionadas para 4 reuniões, num total de 10, conforme solicitação da CT. Quanto aos itens “outras reuniões” e “Fóruns dos Prefeitos; seminários; convenções; Workshop”, a FR informa que foram orçados após as justificativas da CT.
- h) CT-OS: A FR informa que a participação da CT nas reuniões do CIF foi orçada no quantitativo de 3 participantes, conforme solicitação da CT. Quanto as vistorias, segundo a FR, após justificativas, foi orçado o evento “Visitas Técnicas para monitoramento de todos os programas da CTOS”.
- i) CT-SHQA: A FR informa que o item “Reunião ordinária CT”, foi orçado em 9 (nove) reuniões, após o acordo da CT.

2.15. Ainda segundo a FR, todos os ajustes e considerações descritas no seu ofício integram a planilha anexo ao mesmo.

2.16. Verifica-se assim que Fundação Renova aquiesceu com todas as demandas para reuniões e vistorias apresentadas pelas CT's e encaminhadas por meio do Ofício N.º 14/2021/DCI/GABIN. Recomenda-se, aprovação do orçamento apresentado pela FR para a realização de reuniões e vistorias.

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 3.1. Nota Técnica n.º 3/2021/DCI/GABIN (11557114)
- 3.2. Ofício FR.2021.0198 (11908918)
- 3.3. Anexo Previsão de atividades sistema CIF (11908920)

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto acima, verifica-se que há consenso quanto ao planejamento de atividades e a estimativa orçamentária para realização de reuniões e vistorias, restando dissensos em relação aos serviços técnicos solicitados, pois a Fundação Renova questiona a relevância e a pertinência dessas solicitações, levando em conta o estabelecido pela Cláusula 58 do TAC-GOV.

4.2. Considerando que os questionamentos levantados pela Fundação Renova já foram tratados pela Nota Técnica n.º 3/2021/DCI/GABIN (SEI 11557114) e que já não cabe nova devolutiva para tratar sobre os mesmos tópicos, sugere-se que, caso a plenária do Comitê Interfederativo entenda por aprovar com ressalvas o novo orçamento apresentado, seja definida, a exemplo da Deliberação nº 482, que aprovou com ressalvas o orçamento do Plano de Atividades para o ano de 2021, uma reserva de contingência adicional, sem prejuízo daquilo que já encontra consenso entre as partes.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO OLIVEIRA COUTINHO, Analista Ambiental**, em 22/03/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RODRIGUES GOMES FERREIRA, Analista Ambiental**, em 22/03/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12198417** e o código CRC **F20FE3A7**.